ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 902/PMC/98

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.888/98-"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei n.888/PMC/98, de 11 de setembro de 1.998, que dispõe sobre convênio com o Instituto Educacional Guarda Mirim de Cacoal e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 3º**. O presente Convênio será firmado com previsão orçamentária no programa n.03.09.040.2.007 – Func. da Sec. Mun. de Planejamento – elemento de despesa 3233 – Contribuições Correntes".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 11 de setembro de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de novembro de 1998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado OAB/RO 616